

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.

EDITAL: Nº 0002/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0043/2017.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: **HORTOPREV**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 260.184,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)**.

SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2017 às 13h30min, na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739–e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | site:hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro (a), **Aginaldo Messias Rodrigues** designado (o) pela Portaria nº. 0019/15 – 21 novembro de 2015, a Diretora do Hortoprev, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário abaixo indicado, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**, cuja licitação foi **AUTORIZADA** nos autos do **Processo nº 0043/2017**, fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 0123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

1.2. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO PARCELADA

1.4. ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

1.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à S.r. (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá dia 17 de março de 2017, às 13:30 horas, na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP:

13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739–e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

1.6. O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações e Compras localizada na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739–e-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

2 - DO OBJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1 Constitui serviço objeto deste Pregão Presencial a prestação de serviços perícia médica para o, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV** com valor estimado em **R\$ 260.184,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)**.

2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão presencial deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha:

**PERICIAS:03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.56 SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS
CÓDIGO REDUZIDO: 008/009**

3 - DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitações e Compras do Rua Alda Lourenço Francisco nº160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia /SP. | Fone:(19) 3897-3125 | (019) 3897-37398. E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 16:30h, em dias úteis.

4 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimento \s ou providências em relação ao presente pregão, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.976/2006.

4.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Hortoprev – Setor de Licitações e Contrato–SLC, mediante protocolo dos questionamentos na Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP. | Fone:(19)3897-3125 | (019) 3897-37398. E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 16:30h, em dias úteis.

4.3. NÃO SERÃO ACEITOS QUESTIONAMENTOS OU SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE;

4.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitadas serão fornecidas, **SOMENTE POR ESCRITO**, e encaminhadas a todos os interessados, podendo ser utilizado fax ou e-mail, e afixadas no quadro de aviso de licitações, para ciência de quaisquer outros interessados, e **terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo órgão licitante.**

4.5. No caso da não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até dois (02) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Protocolo Geral desta Municipalidade – Hortoprev, localizado na Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP. | Fone:(19)3897-3125 | (019) 3897-7398.Email:compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 16:30h, em dias úteis, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até dois dias úteis.

5.2. A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

5.4. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada à participação de:

6.2.1. Suspensas à participação na licitações as Cooperativas.

6.2.1.2 Pessoa jurídica em qualquer uma das seguintes condições:

6.2.1.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.1.4. Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.2.1.5. Declarada inidônea para contratar com o poder público e não reabilitada;

6.2.1.6. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração;

6.2.1.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.1.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.1.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

6.2.1.10. Que possua interdependência com outra proponente, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

6.2.1.11. Da qual participe, seja a que título for, agente público desta Administração, ou

6.2.1.12. Sociedades cooperativas, conforme Decreto Estadual nº 55.983/2010.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será feito ao representante da proponente, por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO nos moldes do anexo a este edital, que será anexado ao processo licitatório;

7.1.2. Documento oficial com foto que será devolvido ao credenciado;

7.1.3. Documentação, no **original** ou **cópia autenticada**, podendo ser:

7.1.3.1. Representante legal (sócio com poderes de administração ou de participação em licitações, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração consolidada, devidamente registrados;

7.1.3.2. Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, com o instrumento constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração consolidada, devidamente registrados que contemplem poderes para assinar a procuração.

7.1.3.3. Representante: apresentando carta de credenciamento com **firma reconhecida** do representante legal que assina, com o instrumento constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração consolidada, devidamente registrados que contemplem poderes para assinar carta de credenciamento.

7.1.3.4. Preposto: apresentando carta de preposição com **firma reconhecida** do representante legal que assina, com o instrumento constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração consolidada, devidamente registrada que contemplem poderes para assinar carta de preposição.

7.2. Caso o documento apresentado seja original e necessite ser devolvido ao representante, a Administração providenciará uma cópia reprográfica, pois os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo;

7.3. A documentação deve ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", e caso a documentação esteja dentro de algum envelope, será franqueado ao representante da proponente, **ANTES DA ENTREGA DOS ENVELOPES À EQUIPE DE APOIO**, a abertura do envelope para retirada da documentação para credenciamento, do qual será extraída cópia reprográfica pela equipe do prego, e o documento será colocado novamente no envelope, que será lacrado, e a cópia extraída será rubricada pela equipe do prego e utilizada para o credenciamento do representante, caso atenda às demais exigências do edital;

7.4. Após a entrega dos envelopes à equipe de apoio, não será permitida a abertura para a retirada de quaisquer documentos.

7.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da proponente, ficando apenas o representante impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos.

7.6. A proponente que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma única proponente, sendo vedada a representação de mais de uma proponente pelo mesmo credenciado.

7.8. Findo o credenciamento do último representante de proponente presente na sessão, não será admitido eventual credenciamento de representante de proponente retardatário.

7.9. Na eventualidade dos envelopes serem encaminhados por correio ou similar, a proponente deverá providenciar um envelope, endereçado à equipe do prego, contendo todos os dados necessários relativos à licitação, contendo além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, os dois envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, nas condições especificadas neste edital, sob pena de não ser aceita para participar da licitação.

7.10. A Administração não se responsabiliza pelo atraso ou extravio na entrega de envelopes encaminhados via correio ou similar.

7.11. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES, declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Hortolândia, conforme modelo constante do Anexo V.

7.12. Apresentar, **FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se o caso)**, para que possa exercer o direito de preferência como critério de desempate, conforme consta no **ANEXO VI**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017 - PROCESSO Nº 0043/2017 – EDITAL Nº 0002/2017.

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017 - PROCESSO Nº 0043/2017 – EDITAL Nº 0002/2017.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.2. Para participar na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel **timbrado** e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo VI, e comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

8.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.2.3 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

8.2.4 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

8.2.5 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita no subitem 7, do item VII deste Edital.

8.2.6 Após a entrega dos envelopes ou abertura das propostas, não cabe desistência pela licitante, salvo por erro crasso.

8.2.7 O Envelope nº 01 – Proposta Comercial: conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de **até duas casas decimais** e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador.

8.3.1 Deverão estar consignados na Proposta Comercial a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver) e data.

8.3.2 A Proposta Comercial deverá conter:

a) Descrição precisa do serviço cotado;

b) O valor global expressos em moeda corrente nacional;

8.3.3 Os valores ofertados são fixos e irremovíveis e deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais e com prazo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, evento incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que porventura recaiam sobre o produto ora licitado.

8.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os declarados por extenso.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e de que serão realizados dentro dos prazos estabelecidos (**Anexo VII**).

8.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que os objetos ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado (**Anexo VII**).

8.7. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter 01 (uma) via de cada documento, relacionado em cada subitem, **no original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente ou por servidor da Administração (excepcionalmente, autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original), publicado em órgão de imprensa oficial ou extraído da internet.

8.7.1. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.7.2. Em qualquer dos casos, os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas; dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento, ou expedidos no máximo há **90 (noventa) dias** da data marcada para entrega dos envelopes, no caso de não haver prazo de validade expresso no documento.

8.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

8.8. Qualificação Jurídica:

8.8.1. Ato constitutivo da sociedade devidamente inscrita no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou contrato de sociedade comercial registrada na Junta Comercial;

8.8.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.4. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. Qualificação Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.9.2 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, relacionados com a prestação licitada.

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município relativa aos débitos mobiliários, **dentro do prazo de validade.**

8.9.6. Prova de regularidade para com a Previdência Social;

8.9.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.9.8. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho;

8.9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

8.9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.9.12. A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.9.13 - Qualificação Técnica:

8.9.14. Atestado(s) comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades prazos e outros dados característicos do serviço, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na **comprovação de realização de, no mínimo, de 40% das perícias**, de um total anual previsto de **1.152, mínimo de (460 perícias)** nos termos do disposto no artigo 30, § 1, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- a) O(s) **Atestado(s)** deverá(ao) estar em nome da empresa ou físico do licitante.
- b) O(s) **Atestado(s)** deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
- c) Será permitida a somatória de atestados para comprovação do requisito mencionado no item 8.9.14.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.11. OUTROS DOCUMENTOS:

8.11.1 Além dos documentos mencionados acima, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope relativo à documentação de habilitação:

- a) **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).**
- b) **Prova de possuir**, em seu quadro permanente de funcionários, os profissionais exigidos para prestação do serviço, quais sejam, **01 clínico geral, 01 de medicina ocupacional do trabalho, 01 psiquiatra e 01 ortopedista**, todos com **certificado no Conselho Regional de Medicina**, através de apresentação de cópia livro de registro de pessoal, CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, dentre outros;
Declaração de relação dos profissionais que executarão os serviços;
- c) No momento da assinatura do **contrato**, deverá ser apresentado os **documentos dos profissionais** indicados no item acima, quais sejam, cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), **diplomas, certificados de especialização e comprovação de registro no CRM;**
- d) **Declaração** de que cumpre os requisitos de habilitação e de que não possui fato impeditivo para sua contratação;

8.11.2. Médicos com especialização Médica, composta por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, por Médico Especialista em Ortopedia, por Médico Especialista Psiquiatria e por Médico Especialista em Clínica Médica, devidamente habilitados para realização de perícias médicas, emissão de pareceres e laudos médicos para concessão de benefícios previdenciários de acordo com a Lei Municipal 1791/2016.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro(a), segundo a legislação vigente.

9.2. Instalada a sessão pública do pregão, a Sr (a). Pregoeiro (a) receberá os documentos de credenciamento onde será analisada a documentação exigida conforme item 7 e seus subitens, deste edital.

9.3. Recebidos os envelopes de **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, se procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais, para verificar sua conformidade.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais, as que não possam ser supridas no ato por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.5. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais. A proposta de valor mais baixo e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos.

9.6. Serão lançados, no sistema de acompanhamento do pregão, os valores globais das propostas.

9.7. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no edital, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

9.10. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a todas as exigências contidas no presente edital e/ou apresente preços superiores ao limite estabelecido, baseado nas ofertas das demais licitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, a Sr (a). Pregoeiro (a) negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.

9.15. Após a fase de lances, havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Sr (a). Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em Ata.

9.18. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.19. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos documentos para Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de

Informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que originalmente deveria constar no envelope nº 02 – Habilitação.

9.20. Aberto o envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ME/EPP**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da intimação da regularização.

9.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima implicara na decadência do direito da contratação, com aplicações das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, observando os procedimentos previstos neste edital quanto à negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens anteriores.

9.23. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.23.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Rua Alda Lourenço Francisco, 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP. | Fone:(19) 3897-3125 | (019) 3897-37398. E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br de segunda à sexta-feira, das **08:30h às 16:30h**, nos dias de expediente.

9.23.2. Não será dado conhecimento às razões de recursos, contrarrazões, impugnações ou representações que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original no setor competente.

9.24. Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.26. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.27. Julgados os recursos, será **ADJUDICADO** o serviço à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.28. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, contados da adjudicação, nova proposta com os valores finais obtidos após o encerramento da fase de lances.

9.29. Após adjudicado o serviço a licitante vencedora, cabe à autoridade competente a **HOMOLOGAR** o pregão.

9.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

9.31. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação, assim como rescindir a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta consta no **Anexo VIII** deste edital.

10.2. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no **prazo de 5 (cinco) dias** a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. O não cumprimento do prazo acima sujeitará a vencedora às sanções administrativas de que trata na lei.

10.3. Se, por ocasião da emissão da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo por impossibilidade devidamente justificada;

10.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.4. Tratando-se de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado **restrições** à época da fase de habilitação, deverá comprovar, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15;

10.4.2. Na hipótese de nenhuma **microempresa** e **empresa de pequeno porte** atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Departamento competente, e será executado no prazo de 12 (doze) meses.

11.2 A recusa injustificada em assinar o recebimento a Ordem de Serviços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no Edital.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pelo Hortoprev requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

11.4. O serviço poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no **Anexo I**.

11.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Hortoprev solicitante, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

11.6. Caso existam atrasos no pagamento, estes deverão ser corrigidos pelo **IPCA/IBGE** ou outro índice que venha substituí-lo.

11.7. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a doze meses e, sendo o caso, será aplicado índice **IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

11.8. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato houver autorização governamental ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

A proponente vencedora obriga-se a:

12.1. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto/serviço do edital, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quando ao pagamento de tais obrigações.

12.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

12.4. Disponibilizar EPI's e EPC's, equipamentos, materiais e veículos necessários para a realização dos serviços, se o caso.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções às licitantes ou à contratada estão expressamente previstas na Lei, que passa a fazer parte integrante deste **EDITAL**, como se aqui estivesse transcrito.

13.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.2. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a(ao) S.r.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.4. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal ou procurador.

14.5. Os documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade. Se este prazo não constar de lei específica ou no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser conferidos pelo(a) Sr(a) pregoeiro(a) e/ou por sua equipe de apoio.

14.7. Nenhum documento, em hipótese alguma, será autenticado por funcionários da administração no horário designado para a realização da sessão.

14.8. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15 - DOS ANEXOS:

15.1. Constituem deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV - MODELO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FATO IMPEDITIVOS).

ANEXO VI - DECL. ENQUADRAMENTO MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - DECL. DE CUMPRIMENTO DO ANEXO I E COMPOSIÇÃO DO PREÇO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ANEXO VIII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Hortolândia, 03 de março de 2017.

**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável Legal: **ANTONIO AGNELO BONADIO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de empresa da área médica para realização de perícias médicas e junta médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV- Serviços que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios, especialmente auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, avaliação dos aposentados em geral para fins de constatação de invalidez, dos servidores que estão ou venham a ser encaminhados para o Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de tais serviços tendo em vista a necessidade de avaliação médica para a concessão ou manutenção do benefício de auxílio doença e possível progressão do benefício de auxílio doença para aposentadoria por invalidez, regida pelos artigos 12 E da Lei Municipal 1791/2006.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do **HORTOPREV**, os atendimentos de perícias médicas serão realizados 2 dias por semana, em um período de, no mínimo, 3 horas por dia. A junta médica será realizada mensalmente em data previamente definida pela Diretoria do Instituto.

3.1. Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, duas vezes por semana, com previsão para 24 (vinte e quatro) atendimentos. Estão previstos 96 (noventa e seis) atendimentos mensais, perfazendo, pelo período de 12 (doze) meses, 1.152 (um mil cento e cinquenta e dois) atendimentos. O contrato terá período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério do Hortoprev, e nos termos da legislação aplicável; **Os preços não poderão ser reajustados** em periodicidade inferior a **doze meses** e, sendo o caso, será aplicado **índice IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

3.2. A contratação será feita com base no menor preço global, sendo que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada e seu pagamento mensal para a prestação dos serviços acima elencados e os possíveis custos para locomoção e alimentação deverão ficar por conta da contratada.

PLANILHA - PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA (MENSAL - ANUAL)

A contratação será feita com base no menor preço global para a prestação dos serviços acima elencados.

Item	Descrição	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Total
01	“Perícias Médicas, sendo aproximadamente 96 (noventa e seis) perícias por mês”.	12	R\$	R\$
02	01 - “Junta Médica, estimativa de no mínimo 05 perícias em um período de 3 horas a cada mês”.			

Valor da proposta por extenso:(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da proposta:(xxxxxxxxxxx)

Declaro expressa de que o preço proposto está relacionado à prestação dos serviços previstos neste Edital;Declaro que atendo todas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Celular:** () _____

Endereço _____

Hortolândia, xx de xxxxxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G. nº..... Cargo:

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina.

4.1.2. Profissional médico responsável técnico com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho.

4.1.3. Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade no local sede da empresa

4.1.4. *Atestado(s) comprobatório de desempenho* anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades prazos e outros dados característicos do serviço, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na comprovação de realização de, no mínimo, de 40% das perícias, de um total anual previsto de 1.152, mínimo de (460 perícias) nos termos do disposto no artigo 30, § 1, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.5. Realizar perícias médicas e juntas médicas, aos servidores afastados no instituto Hortoprev, pelos órgãos da administração pública municipal;

4.1.6. Manter durante a vigência da prestação dos serviços todas as condições de habilitação;

4.1.7. Conhecer e cumprir na íntegra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

4.1.8. Fornecer profissionais capacitados com especialização em medicina do trabalho, perícia médica, ortopedia, psiquiatria, e em conformidade com a Junta a ser formada para prestação de serviço mensal.

4.1.9. Na necessidade de ausência de qualquer um dos profissionais indicados para a execução dos serviços, informar, com antecedência mínima de 24 horas, o profissional substituto, salvo em caso fortuito ou de força maior.

4.20. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, relatório detalhado de atendimento, constando, no mínimo, o número de perícias médicas novas realizadas, número de retornos, número de juntas médicas realizadas, dentre outras, dentro do mês em exercício.

Ao contratado, caberá realizar as seguintes atividades:

4.1. Perícias Médicas:

- a) Atendimento médico-pericial em 01 (um) período, mínimo, de 3 horas em 02 (dois) dias por semana, com o teto de 24 atendimentos semanais.
- b) Análise dos pedidos de concessão de dias de afastamento das funções dos funcionários da Prefeitura Municipal de Hortolândia, Câmara Municipal de Hortolândia e do **HORTOPREV** emitido por médicos particulares ou da rede pública de saúde;

- c) Análise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pela **HORTOPREV**, em especial auxílio-doença, salário-maternidade, aposentadorias por invalidez, análise para fins de isenção de imposto de renda, avaliação dos dependentes dos segurados para fins de constatação de invalidez a fim de comprovação de dependência para a percepção de benefício;
- d) Convocação e Coordenação de Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou cessação do auxílio-doença;
- e) Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados;
- f) Revisão dos casos de Aposentadoria por Invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;

4.2. Junta médica:

- a) Atendimento médico-pericial mensal;
- b) Composição de Junta Médica com as especialidades demandadas no período;
- c) Análise dos pedidos de concessão dos benefícios a serem pagos pela **HORTOPREV**, em especial auxílio-doença, salário maternidade e aposentadorias por invalidez, encaminhados pelo médico perito da autarquia;
- d) Análise dos pedidos de revisão de aposentadoria por invalidez, encaminhados pela Diretoria de Benefícios;
- e) Composição da Junta Médica, uma vez por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensão das licenças-médicas e ainda necessidade de readaptação do funcionário as suas funções laborativas;
- f) Emissão de Laudo Pericial Conclusivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

Caberá ao instituto:

Agendar, dia, hora, e local para a realização de pericias e junta medica, Avisar ao credenciado os dias, horários e números de servidores que serão avaliados, Oferecer local apropriado para a realização das pericias e junta medica, Controlar a regularidade da prestação dos serviços e providenciar o pagamento das mesmas;

Efetuar o agendamento com os médicos e o servidores que serão avaliados, Providenciar materiais impressos, e de expediente para o bom andamento dos trabalhos dos profissionais, Providenciar todos os equipamentos médicos necessários para a realização das pericias;

6. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Hortoprev e nos termos da legislação aplicável. Os preços não

Rua: Alda Lourenço Francisco n^o 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP.
E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br

Fone: (19) 3897-3739 | (19) 3897-3125

poderão ser reajustados em periodicidade inferior a doze meses e, sendo o caso, será aplicado índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços realizados, após o recebimento da nota fiscal pelo Hortoprev.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha:

**PERICIAS:03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.56 SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS
CÓDIGO REDUZIDO: 008/009**

ELIANE DA SILVA SOUZA
Diretora de Benefícios

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais em complemento a proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL**

PLANILHA – PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA (MENSAIS)

A contratação será feita com base no menor preço global para a prestação dos serviços acima elencados.

Item	Descrição	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Perícias Médicas, sendo aproximadamente 96 perícias por mês.	12	R\$	R\$
02	01 – “Junta Médica, estimativa de no mínimo 05 perícias em um período de 3 horas a cada mês.			

Valor da proposta por extenso:(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da proposta:(xxxxxxxxxxxxx)

Declaro expressa de que o preço proposto está relacionado à prestação dos serviços previstos neste Edital;Declaro que atendo todas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Celular:** () _____

Endereço _____

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo:

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017.**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, em ___ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FATOS IMPEDITIVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar somente UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente a licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome

ANEXO VI

MODELO DE DECL. PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017.**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO VII

DECL. DE CUMPRIMENTO DO ANEXO I E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa _____ (denominação pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF Sob nº _____ que:

- o objeto ofertado atendem todas as especificações exigidas no Anexo I, e de que serão realizados dentro dos prazos estabelecidos.

- o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- apresentará, no prazo de dois dias úteis, proposta atualizada com os preços obtidos durante a sessão de pregão.

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017.**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

Pelo presente instrumento de declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ DECLARA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, possuir qualificação técnica para executar o objeto do presente edital.

Por ser esta a mais clara expressão da verdade, firmo(amos) a presente para que produza todos os efeitos legais.

_____ - (UF), ___ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

CONTRATADA: (XX).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 0000/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: nº: 0000/2017.

CONTRATO: nº: 0000/2017.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua: Alda Lourenço Francisco nº 160 | Bairro Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia | São Paulo | Fone: (19) 3897-3125 | 3897-3739 | E-mail: compras@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por sua Diretor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG: nº.14.273.183 SSP/SP, CPF/MF: sob o nº.056.343.648-41, residentes e domiciliada nesta cidade, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, acompanhado pelo **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Senhora. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, folha pagamento, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXX-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX-xx**, brasileiro, casado, **funcionário público**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ portador do RG nº _____ CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**, consubstanciado nos seguintes termos.

1.1.1. Prestar serviços por Junta Médica especializada de acordo com o Lei Municipal 1791/2016.

1.1.2. Prestar atendimento *in loco* (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV) para realização de perícias médicas dos Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, para concessão de benefícios previdenciários de acordo com a Lei Municipal 1791/2016.

1.1.3. Prestar serviços por Junta Médica especializada, composta por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, por Médico Especialista em Ortopedia, por Médico Especialista Psiquiatria e por Médico Especialista em Clínica Médica, devidamente habilitados para realização de perícias médicas, emissão de pareceres e laudos médicos para concessão de benefícios previdenciários de acordo com a Lei Municipal 1791/2016.

1.1.4. Prestar serviços por Junta Médica especializada, conforme descrito, para concessão de aposentadoria por invalidez com emissão de pareceres e laudos para cada processo periciado de acordo com a Lei Municipal 1791/2016.

1.1.5. Analisar atestados, laudos médicos e emitir pareceres médicos;

1.1.6. Emitir relatórios com parecer médico para cada processo periciado;

1.1.7. Prestar serviços de perícia médica, em horas e datas pré-agendadas, duas vezes por semana, com previsão para 12 (doze) atendimentos em cada vez, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação;

1.1.8. Emitir Nota Fiscal mensalmente com relatório apontando os servidores periciados;

1.1.9. Realizar reuniões periódicas com equipes setoriais, no sentido de prestação de esclarecimentos gerais sobre assuntos pertinentes à concessão de benefícios previdenciários

1.1.10 A contratação será feita com base no menor preço para a prestação dos serviços acima elencados e que os possíveis custos para a alimentação e viagem deverão ficar por conta da contratada.

1.1.11 Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do **PREGÃO nº 0000/2017** e seus Anexos;

b) Proposta de __ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.1.12. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de todos os equipamentos necessários e mão de obra, mediante Ordem de Serviço, a ser emitida pela Superintendência Previdenciária.

2. DOS PREÇOS

2.1. Ficam ajustados os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE** e ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. Os serviços e seus preços estão descritos, detalhadamente, na Planilha de Preços da **CONTRATADA** no procedimento em tela, e ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2.3. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pelo **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, à empresa vencedora.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Somente na eventual prorrogação do prazo do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, tendo como base o IPCA.

3. DOS VALORES E PREÇOS APRESENTADOS

3.1 O valor anual do presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxx (xx)** e será pago em parcelas mensais vinculadas à execução dos serviços efetivamente prestados.

3.2 Constitui objeto deste Contrato os itens descritos abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017**

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL**

PLANILHA – PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA (MENSAIS)

A contratação será feita com base no menor preço global para a prestação dos serviços acima elencados.

Item	Descrição	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Perícias Médicas, sendo aproximadamente 96 perícias por mês.	12	R\$	R\$
02	01 – “Junta Médica, estimativa de no mínimo 05 perícias em um período de 3 horas a cada mês.			

4. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o disposto no Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2. A recusa injustificada em assinar o recebimento a Ordem de Serviços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratante, sujeitando-a as sanções previstas no Edital.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.4. O serviço poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no **Anexo I**.

4.5. Eventuais prorrogações de prazo dependerão da formalização de aditamentos, previamente aprovados pela Superintendência.

5. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerará(ão) dotação(ões) consignada(s) do orçamento vigente do CONTRATANTE, codificada(s) sob nº:

Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha:

**PERICIAS:03.03.01.09.122.0103.2050 CAE: 3.3.90.39.56 SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS
CÓDIGO REDUZIDO: 008/009**

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos se processarão contados até 10 (dez) dias da emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal, após vencido o mês, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo diretor financeiro.

Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços realizados, após o recebimento da nota fiscal pelo Hortoprev. (IGUAL DO EDITAL)

Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentado relatório dos serviços realizados no mês, nos termos constantes do Termo de Referência.

6.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.3. O valor do crédito será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituições financeiras oficiais onde mantenha conta corrente.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da GPS - Guia da Previdência Social, caso a **CONTRATADA** se enquadre nesta condição.

6.6. Como estabelecido na Lei Municipal nº 3.064 de 07 de Outubro de 1997, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o montante do referido imposto retido pela Municipalidade, caso de enquadre nesta disposição.

6.7. Eventuais atrasos no pagamento por parte do **CONTRATANTE** implicará na correção do valor pelo **IPCA/IBGE** entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

6.8. Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a **CONTRATADA**, por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

7.1. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a doze meses e, sendo o caso, será **aplicado índice IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato houver autorização governamental ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executar todos os serviços nas condições e prazos estabelecidos.

8.2. Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, a Administração ou a terceiros.

8.3. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.5 Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo **CONTRATANTE**, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o **CONTRATANTE**.

8.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

8.9. Manter boas relações com os funcionários do **CONTRATANTE**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

8.11. Na necessidade de ausência de qualquer um dos profissionais indicados para a execução dos serviços, informar, com antecedência mínima de 24 horas, o profissional substituto, salvo em caso fortuito ou de força maior.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas.

9.2. Expedir a devida Ordem para início dos serviços.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.4. Avaliar e atestar os serviços que a **CONTRATADA** encaminhar ao **CONTRATANTE**, podendo propor modificações com vistas a melhor adequar a realização dos trabalhos, nos termos do Termo de Referência.

9.5. Manter os servidores da Administração sob sua exclusiva tutela e responsabilidade, ficando a cargo do(s) devidamente designado(s), o comando, a coordenação, o controle e a supervisão dos serviços, cabendo a contratada apenas e tão somente o controle sobre seus funcionários;

9.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

9.8. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à **CONTRATADA** estão expressamente previstas nas leis e modelos do edital, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se aqui estivesse transcrito.

10.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.3. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10.6. As multas poderão ser debitadas diretamente dos créditos da empresa vencedora junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA e/ou da eventual garantia prestada.

11. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Unilateralmente, pelo **HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência do **HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**,

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

11.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar.

11.3. A rescisão contratual por qualquer das causas previstas no art. 77, "caput" e no art. 78, I a XII da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará à **CONTRATADA** as consequências elencadas nos incisos I a IV, do art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das demais sanções previstas em tal diploma e LEI MUNICIPAL.

11.4. Na hipótese da cláusula anterior, poderá, desde logo, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

11.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

12. DO ADITAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO GESTOR DO CONTRATO E PREPOSTO

13.1 Pelo **CONTRATANTE** fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, um diretor administrativo / funcionário público efetivo do Hortoprev, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

14.2. A fiscalização dos serviços e do cumprimento do contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será realizada pela Superintendência Previdenciária.

14.3. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não representa a assunção de qualquer responsabilidade por parte deste quanto à execução dos serviços ou cumprimento dos prazos pactuados ainda que, eventualmente e por força de suas atribuições, interfira junto à **CONTRATADA**, quanto ao desenvolvimento dos serviços.

15. DA TRANSFERÊNCIA E/OU SUB-ROGAÇÃO

15.1. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência, total ou parcial, do serviço objeto deste contrato, bem como sua associação com outrem para executá-lo, sob pena de rescisão contratual e consequências e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão os princípios de direito público e, supletivamente, no que com eles não colidirem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta da contratada, nos termos do art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, aos XX do mês de fevereiro de 2017.

**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DIRETORA FINANCEIRA/ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAS E PERÍCIAS ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2017.

CONTRATO Nº 0000/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

**DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**DIRETORA FINANCEIRA/ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**

Responsável Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xx

*Representante Legal: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***